

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2022-GRE

DATA: 14 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre o início e/ou retorno das atividades presenciais na UNIOESTE nos cursos de graduação com modalidade de oferta presencial e estabelece as orientações e procedimentos.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais;

considerando a Resolução nº 122/2021-CEPE, de 08/07/2021 que aprova o Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação da UNIOESTE da modalidade de oferta presencial, para o ano letivo de 2021;

considerando a Ordem de Serviço nº 017/2021-GRE de 15 de outubro de 2021 que dispõe sobre o retorno das atividades presenciais na Unioeste e estabelece as medidas de segurança, prevenção, monitoramento e controle para a Covid-19;

considerando a Resolução nº 223/2021-CEPE de 30 de novembro de 2021 que regulamenta o retorno das atividades presenciais nos cursos de Graduação, nos cursos de especialização e nos programas de pós-graduação da Unioeste.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos a serem adotados pelos discentes para o início e/ou retorno das atividades letivas presenciais a partir de 24 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Considerando a necessidade de mais informações sobre os discentes, todo acadêmico com vínculo ativo deve cumprir as determinações desta ordem de serviço, independentemente de ter enviado comprovante vacinal e termo de cumprimento via SGPS no processo "OS 17/2021-GRE - ACADÊMICOS DE GRADUAÇÃO: COVID-19 - Retorno às atividades presenciais acadêmicas na Unioeste".

Art. 2º. Para iniciar e/ou retornar todas as atividades letivas presenciais na Unioeste, conforme a legislação considerada, todos os discentes devem acessar www.unioeste.br e realizar os procedimentos abaixo descritos **até o dia 23 de janeiro de 2022**.

- I. Acessar www.unioeste.br/sistemas e efetuar Login;
- II. Na área *Outros Serviços*, selecionar *Inscrições SGPS (Sistema Gestor de Processos Seletivos)*;
- III. Clicar em *Nova Inscrição*;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br

Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619

Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



- IV. Selecionar o processo seletivo que tem como nomenclatura “**OS 001/2022-GRE - Acadêmicos de Graduação: Retorno às atividades presenciais acadêmicas**”;
- V. Efetuar a inscrição e, ao finalizar, enviar via sistema:
 - a. o comprovante de esquema vacinal, quando for o caso;
 - b. o documento emitido pelo médico para discentes com impedimento médico;
 - c. o documento previsto no inciso I do Art. 8º para discentes gestantes ou lactantes.
- VI. Gerar a *Ficha de Inscrição* disponível no sistema para ciência e sua comprovação.

Art. 3º O discente que, por conta própria, decidiu não tomar a vacina contra o vírus da Covid-19 e, a fim de que possa realizar atividades presenciais na universidade, deve:

- a) Realizar exame PCR semanalmente, arcando com os custos, ou,
- b) Realizar o exame PCR semanalmente, arcando com os custos, até completar o esquema vacinal.

§1º Entende-se por esquema vacinal completo aquele que foi vacinado com a 1ª e 2ª doses ou dose única, não sendo necessária a comprovação de dose de reforço.

§2º A entrega do exame PCR deverá ser efetuada pelo discente, semanalmente, no protocolo do câmpus de vínculo, direcionada à Coordenação Acadêmica - CAD, assim como quando estiver com o comprovante de esquema vacinal completo.

§3º A análise semanal da entrega do exame PCR ou do comprovante de vacinação será efetuada pela CAD, que informará a coordenação do curso afeto.

Art. 4º O discente que não atender os procedimentos previstos nesta Ordem de Serviço terá sua matrícula trancada pela Unioeste para o ano letivo de 2021.

Art. 5º Após o término das inscrições dos discentes no SGPS, a CAD deverá analisar possíveis inconsistências indicadas por meio de relatórios gerados pelo sistema e encaminhar à Coordenação do Curso para tomar as providências necessárias.

Art. 6º Em caso de algum sinal ou sintomas indicativos de Covid-19, o discente deve afastar-se imediatamente das atividades letivas, comunicar a Coordenação do Curso por e-mail nas primeiras 24 horas e anexar atestado médico, para que sejam aplicados exercícios domiciliares.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



Parágrafo único. Compete ao Coordenador de Curso comunicar a CAD, para os devidos registros de atribuição de Exercícios Domiciliares no Academus, referente ao período determinado no atestado médico.

Art. 7º A discente que ficar na condição de gestante ou lactante após o término das inscrições definidas nesta Ordem de Serviço, deverá comunicar a CAD por e-mail, anexando documento médico indicando a idade gestacional ou cópia do registro civil da criança, para que se possa ser efetuado o registro de Exercícios Domiciliares no Academus.

Art. 8º Cabe a atribuição de Exercícios Domiciliares nos seguintes casos:

I - Discentes gestantes de qualquer idade gestacional ou lactantes de crianças até 6 meses de idade, imunizadas ou não.

a) Para a gestante, o período de Exercício Domiciliares é enquanto perdurar a gestação, de acordo com documento médico indicando a idade gestacional.

b) Para a lactante, o período de Exercício Domiciliares é aplicado de acordo com cópia do registro civil da criança.

II - Discentes com impedimento médico para a aplicação da vacina ou que testaram positivo para a Covid-19, o período de Exercício Domiciliares será de acordo com o indicado em documento médico.

Art. 9º O Exercício Domiciliar, a ser realizado no período do impedimento de comparecimento do discente às atividades letivas será:

a) Registrado automaticamente pela CAD no Academus; a partir da opção informada pelo discente na inscrição realizada no SGPS, conforme o comprovante anexado.

b) Registrado em caráter de urgência pela CAD no Academus, quando comunicada pela Coordenação do Curso, referente a discente com algum sinal ou sintomas indicativos de Covid-19;

Parágrafo único. O docente deverá elaborar o plano de atividades domiciliares relativo aos conteúdos previstos no plano de ensino, para o referido período de afastamento.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Cursos ou Pró-Reitoria de Graduação e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 11. A não observância das condições definidas nesta Ordem de Serviço e legislação nela considerada, é factível de aplicação do Código Disciplinar da Unioeste e da legislação vigente.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br

Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619

Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



Art. 12. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor